



# Relatório Trabalhista

Nº 014

15/02/96

## FGTS EM ATRASO - TABELA DE COEFICIENTES RECOLHIMENTO NO PERÍODO DE 10/02/96 ATÉ 09/03/96

MÊS DE COMPETÊNCIA	TABELA II CÁLCULO DO JAM	TABELA III ATUALIZAÇÃO DÉBITO
01/96	0,000000	0,001625
12/95	0,015023	0,014550
11/95	0,031160	0,027559
10/95	0,048574	0,043238
09/95	0,068546	0,059588
08/95	0,091855	0,080193
07/95	0,117356	0,105113
06/95	0,156291	0,137648
05/95	0,189750	0,171170
04/95	0,233130	0,212206
03/95	0,277174	0,247966
02/95	0,331906	0,299362
01/95	0,357322	0,321421
12/94	0,393758	0,352049
11/94	0,427135	0,384471
10/94	0,476584	0,428145
09/94	0,521980	0,464430
08/94	0,562257	0,501879
07/94	0,599082	0,534162
06/94	0,670413	0,603500
05/94	1,239508	1,250203
04/94	2,345779	2,299030
03/94	3,906276	3,808287
02/94	5,937375	5,899392
01/94	8,474788	8,401538
12/93	13,121864	12,467825
11/93	18,210618	17,823495
10/93	25,215904	24,686032
09/93	34,823015	33,415524
08/93	47,828663	46,280700
07/93	64,440022	61,252745
06/93	83,704515	80,377577
05/93	108,758999	104,091048
04/93	143,711013	133,974544
03/93	184,282699	171,525870
02/93	231,158892	218,429919
01/93	286,765099	272,775704
12/92	377,545560	352,553858
11/92	464,837904	435,571979
10/92	582,436304	540,337507
09/92	714,771703	668,656096
08/92	909,568694	848,615517
07/92	1140,829003	1038,339270
06/92	1392,918159	1287,484292
05/92	1690,035688	1558,326661
04/92	2067,597772	1884,436362
03/92	2444,522686	2249,885643
02/92	3132,544866	2851,909845
01/92	3897,082534	3500,662427
12/91	4864,376201	4449,639760
11/91	6203,135229	5617,767355

10/91	8079,199655	7312,057650
09/91	9954,720334	8961,207304
08/91	11761,801905	10469,567185
07/91	13318,066048	11832,034096
06/91	14781,884065	13065,427207
05/91	16314,950376	14271,557827
04/91	16695,162844	15641,812608
03/91	18240,991775	16997,358736
02/91	19919,021672	18395,693290
01/91	21665,485159	19852,759713
12/90	23239,294143	23589,302802
11/90	28005,089144	27947,018398
10/90	33517,901228	32912,713320
09/90	39191,853860	37505,409651
08/90	44675,079173	42338,167575
07/90	50540,331351	46896,911470
06/90	56025,397857	51827,703303
05/90	62223,706892	57257,825239
04/90	68371,658098	60804,917968
03/90	72227,767526	60871,984512
02/90	72405,878030	104137,625645
01/90	133788,605867	179234,009127
12/89	231731,035699	285635,809075
11/89	362648,037672	440657,940316
10/89	558219,639283	616325,038210
08 e 09/89	791381,312098	657176,554331
05, 06 e 07/89	1487941,262395	1235611,926136
02, 03 e 04/89	3116474,672975	2587974,034493
11, 12/88, 01/89	4589386,554517	3811105,490663
08, 09 e 10/88	8623840,340561	7161385,454424
05, 06 e 07/88	17401585,318697	14450576,063788
02, 03 e 04/88	31364245,511929	26045409,659841
11, 12/87, 01/88	51500703,403775	42767071,208704
08, 09 e 10/87	81394698,248413	67591559,580296
05, 06 e 07/87	108555887,233870	90146678,888978
02, 03 e 04/87	150434402,912886	124923319,868307
11, 12/86, 01/87	259158175,428494	215209413,694852
08, 09 e 10/86	391348362,095933	324982422,011393
05, 06 e 07/86	422130309,594777	350544281,646975
02, 03 e 04/86	443143877,556515	367994310,448199
12/85 e 01/86	455746636,020258	378459858,273925
09, 10 e 11/85	608804219,830620	505561512,792898
06, 07 e 08/85	842172311,386783	699354396,575513
03, 04 e 05/85	1077668188,680307	894914230,380819
12/84, 01, 02/85	1458669371,940943	1211304176,960512
09, 10 e 11/84	2055160860,477161	1706640985,893897
06, 07 e 08/84	2831389873,416841	2351234931,454550
03, 04 e 05/84	3845275729,920828	3193183214,346691
12/83, 01, 02/84	5017078740,568536	4166268622,994221
09, 10 e 11/83	6856009605,950998	5693348495,669355
06, 07 e 08/83	8838214155,816919	7339405304,254665
03, 04 e 05/83	11531321739,190027	9575808239,786139
12/82, 01, 02/83	14743249929,302491	12243048745,679422
09, 10 e 11/82	18311979558,620985	15206583313,888311
06, 07 e 08/82	22390477554,030467	18593438315,784581
03, 04 e 05/82	27376639139,233623	22734032800,373418
12/81, 01, 02/82	32387853572,770706	26895431601,781169
09, 10 e 11/81	37774161565,470868	31368314557,163218
06, 07 e 08/81	44646218584,352898	37074989101,002211
03, 04 e 05/81	53320805243,514729	44278515313,169357
12/80, 01, 02/81	63981929174,330069	53131696300,821927
09, 10 e 11/80	76626209522,295676	63631724544,138624
06, 07 e 08/80	85919669026,718151	71349173429,191055
03, 04 e 05/80	94960092135,078625	78856496531,661517
12/79, 01, 02/80	105867200326,888128	87913947087,531198
09, 10 e 11/79	119519530480,412852	99251077256,663965
06, 07 e 08/79	136992764262,663941	113761151627,629987
03, 04 e 05/79	151712515029,466886	125984686264,054027
12/78, 01, 02/79	170114914282,600745	141266355650,158814
09, 10 e 11/78	183814216661,150439	152642492364,032768
06, 07 e 08/78	199560614370,749844	165718572309,422673
03, 04 e 05/78	218530009403,235680	181471084759,070960
12/77, 01, 02/78	240538488949,702223	199747305348,484263
09, 10 e 11/77	259721139206,888943	215676908610,780654
06, 07 e 08/77	274536541832,303663	227979874198,549301
03, 04 e 05/77	293866234213,047746	244031583773,683366
12/76, 01, 02/77	324898017128,528988	269800910938,712094
09, 10 e 11/76	347261803534,101908	288372184465,146410
06, 07 e 08/76	381707916760,263980	316976830344,083892
03, 04 e 05/76	418724163374,585901	347715759268,071917
12/75, 01, 02/76	458523209132,183090	380765572544,300778
09, 10 e 11/75	544610041133,999757	452253560988,237541
06, 07 e 08/75	544610041133,999757	452253560988,237541
03, 04 e 05/75	544610041133,999757	452253560988,237541
12/74, 01, 02/75	544610041133,999757	452253560988,237541
09, 10 e 11/74	626131369737,246839	519950276752,973900
06, 07 e 08/74	626131369737,246839	519950276752,973900
03, 04 e 05/74	626131369737,246839	519950276752,973900

12/73, 01, 02/74	626131369737,246839	519950276752,973900
09, 10 e 11/73	843930824266,148923	700814696158,336211
06, 07 e 08/73	843930824266,148923	700814696158,336211

Obs.: a) as tabelas II e III, são destinadas a empregados não optantes em qualquer data, que tenham trabalhado ate 2 anos;  
b) para optantes de 1967 ate 22/09/71, utilizam-se outros coeficientes.

### Cálculos:

Os coeficientes das tabelas II e III devem ser calculados sobre valores da época e posteriormente convertidos em R\$, pela divisão de CR\$ 2.750,00 (URV de 30/06/94).

Portanto, deve-se utilizar os seguintes critérios abaixo:

- a) ate a competência fevereiro/94, os valores em CR\$, após calculado de acordo com os coeficientes das tabelas II e III, deverão ser divididos por CR\$ 2.750,00. O resultado já estará em R\$.

#### Exemplo:

um resultado de CR\$ 15.000,00:

$$\text{CR\$ } 15.000,00 : \text{CR\$ } 2.750,00 = \text{R\$ } 5,45$$

- b) Para competências março ate junho/94, os valores em URV, devem ser convertidos em CR\$, com base na URV do dia 7 do mês seguinte para se calcular os coeficientes das tabelas II e III. Após os cálculos efetuados, convertem-se em R\$ pela divisão de CR\$ 2.750,00.

#### Exemplo:

- competência março/94
- valor do FGTS = 10 URV
- valor da URV em 17/04/95 = CR\\$ 985,74

Portanto, para calcular os coeficientes das tabelas II e III, tem-se como base de calculo:

$$10 \text{ URV} \times \text{CR\$ } 985,74 = \text{CR\$ } 9.857,40$$

Calculando o JAM (tabela II), temos:

$$\text{CR\$ } 9.857,40 \times 3,906276 = \text{CR\$ } 38.505,73$$

Convertendo-se para o R\$, temos:

$$\text{CR\$ } 38.505,73 : \text{CR\$ } 2.750,00 = \text{R\$ } 14,00$$

Obs.: Pode-se alternativamente mudar a ordem de calculo, isto é, achando em R\$, para depois calcular as tabelas II e III.

#### Exemplo:

- CR\\$ 9.857,40 : CR\\$ 2.750,00 = R\\$ 3,58  
R\\$ 3,58 x 3,906276 = R\\$ 14,00 (resultado igual).

- c) A partir da competência julho/94, a base de calculo será ela mesma, pois os valores já estarão em R\$.

### Fórmulas:

- **JAM** = (deposito x coeficiente da tabela II)

- **Atualização do débito:**

Total do deposito x  $\{(1 + \text{coef. tab. III}) \times \text{ICA}\} - 1\}$

O ICA é obtido pela acumulação exponencial do Fator Diário, de acordo com a seguinte formula:

$$\text{ICA} = (\text{Fator Diário})^x$$

Onde: x = número de dias úteis decorridos desde o dia 10/02/96 até o dia imediatamente anterior ao do efetivo pagamento.

O fator diário é determinado com base na TR relativa ao dia 10 de cada mês pro rata dia útil, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Fator Diário} = ^a 1 + \text{TR}/100$$

Onde: a = número de dias úteis decorridos do dia 10 de determinado mês ao dia 09 do mês subsequente.

Sendo 0,053230 a TRD para o dia 12/02/96, abaixo segue a tabela simplificada do ICA, para recolhimento no período de 08/02/96 até 09/03/96:

DIA DO RECOLHIMENTO	ICA FATOR DE ATUALIZAÇÃO	COMPETÊNCIA 01/96 MULTIPLIQUE POR
07/02/96	-	vencimento
08/02/96	-	0,110600
09/02/96	-	0,111202

12/02/96	1,00000000	0,111803
13/02/96	1,00053230	0,112395
14/02/96	1,00106488	0,112987
15/02/96	1,00159775	0,113580
16/02/96	1,00213090	0,114172
21/02/96	1,00266433	0,114765
22/02/96	1,00319805	0,115359
23/02/96	1,00373206	0,115953
26/02/96	1,00426634	0,116547
27/02/96	1,00480091	0,117141
28/02/96	1,00533577	0,117736
29/02/96	1,00587091	0,118331
01/03/96	1,00640633	0,219730
04/03/96	1,00694204	0,220379
05/03/96	1,00747804	0,221029
06/03/96	1,00801432	0,221679
07/03/96	1,00855089	0,222329
08/03/96	1,00908774	0,233087

- **Juros de Mora** = (Total Depósito + Atualização do Débito) x 0,01 x t.

Onde: Atualização do débito = Valor obtido pelo cálculo anterior.

t = número de meses calendários (com 28, 29, 30 ou 31 dias), conforme o mês ou fração de mês em atraso, contados a partir do dia seguinte ao do vencimento do encargo para as competências após setembro/89.

Exemplo:

COMPETÊNCIAS	RECOLHIMENTO	t%
fevereiro/96	08/02/96 até 07/03/96	00
janeiro/96	08/02/96 até 07/03/96	01
dezembro/95	08/02/96 até 07/03/96	02
novembro/95	08/02/96 até 07/03/96	03
outubro/95	08/02/96 até 07/03/96	04
setembro/95	08/02/96 até 07/03/96	05
agosto/95	08/02/96 até 07/03/96	06
julho/95	08/02/96 até 07/03/96	07
junho/95	08/02/96 até 07/03/96	08
maio/95	08/02/96 até 07/03/96	09
abril/95	08/02/96 até 07/03/96	10
março/95	08/02/96 até 07/03/96	11
fevereiro/95	08/02/96 até 07/03/96	12
janeiro/95	08/02/96 até 07/03/96	13
e assim sucessivamente ...		

- **Multas** = (Total dos depósitos + Atualização do Débito) x 0,20

Onde: Atualização do Débito é o valor obtido pelo cálculo anterior.

Obs.: Para as competências dezembro/95 e janeiro/96, se pagas em atraso nos meses de fevereiro e março/96, respectivamente, a multa deverá ser calculada, utilizando-se o percentual de 10%.

#### Preenchimento da GRE - FGTS:

<b>campo 19</b>	mentionar o código 108
<b>campo 27</b>	mentionar o valor total do deposito, sem o 13º. salário
<b>campo 28</b>	mentionar o valor total do deposito, somente sobre parcela do 13º. salário. Obs.: Nos campos 27 e/ou 28, preencher com o valor equivalente a 8% da remuneração paga ao empregado no mês correspondente a competência especificada, convertido para moeda atual, de acordo com o período de competência, a saber: <ul style="list-style-type: none"> <li>• janeiro/67 a fevereiro/86, dividir o valor nominal do deposito por 2.750.000.000.000;</li> <li>• março/86 a dezembro/88, dividir o valor nominal do deposito por 2.750.000.000;</li> <li>• janeiro/89 a julho/93, dividir o valor nominal do deposito por 2.750.000; e de</li> <li>• agosto/93 ate julho/94, dividir o valor nominal do deposito por 2.750.</li> </ul> Se após a conversão, todos os valores de depósitos constantes nas GREs corresponderem a R\$ 0,00, preencher o deposito de um dos empregados com o valor de R\$ 0,01, abatendo-o do valor do JAM.
<b>campo 29</b>	preencher com o valor dos juros e atualização monetária calculados sobre o valor nominal do deposito, com base no coeficiente da tabela II.
<b>campo 32</b>	mentionar o valor do somatório do campo 27
<b>campo 33</b>	mentionar o valor do somatório do campo 28
<b>campo 34</b>	mentionar o valor do somatório do campo 29
<b>campo 35</b>	mentionar o valor da multa que é representado pelo somatório das parcelas de atualização monetária, juros de mora e multa, deduzida a parcela de JAM constante no campo 34
<b>campo 36</b>	mentionar o valor do somatório dos campos 32, 33, 34 e 35
<b>outros</b>	demais campos preencher de acordo com as instruções contidas na Circular n. 46, de 29/03/95, DOU de 31/03/95 (RT 029/95).

#### **INFORMAÇÃO**

## **PESQUISA DO IMES APONTA ALTA DE 10% PARA EXECUTIVO**

---

Os salários de executivos, segundo a pesquisa semanal do Núcleo de Recursos Humanos do IMES de São Caetano do Sul, tiveram um aumento médio de 10,73%. Esta variação ocorre em relação aos valores coletados até o dia 02/02/96.

Para essa nova coleta de dados, apenas houve mudança na inclusão dos cargos de distribuição e gerente administrativo. Entre as carreiras pesquisadas, os destaques na variação salarial, com base na remuneração total, foram para a de gerente da garantia de qualidade, que apontou um crescimento de 20,70% e para a de gerente de administração de vendas, com uma baixa de 4,55%.

A pesquisa do Núcleo de RH do IMES coletou dados sobre salários dos executivos em 42 empresas da Grande São Paulo. Do comércio foram visitadas sete empresas (16,67%); da área de serviços, seis empresas (14,28%), e da indústria, 29 empresas (69,05%).

Em relação ao faturamento das empresas, a distribuição da amostra da pesquisa foi mais equilibrada com 11 empresas (26,19%) na faixa 1 (faturamento até US\$ 20 milhões), 17 empresas (40,48%) na faixa 2 (faturamento de US\$ 20 até 100 milhões) e 14 empresas na faixa 3 (faturamento acima de US\$ 100 milhões).

A pesquisa do IMES é feita periodicamente também para coletar variação salarial de outras categorias e sobre os benefícios concedidos pelas empresas. *Fonte: Diário do Grande ABC - 11/02/96.*

---

**Para fazer a sua assinatura, entre no site [www.sato.adm.br](http://www.sato.adm.br)**

---

### **O que acompanha na assinatura ?**

- informativos editados duas vezes por semana (3<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup> feiras);
  - CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado;
  - consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite);
  - acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes);
  - notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail;
  - requisição de qualquer legislação, pertinente à área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista;
  - descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).
- 

#### **Todos os direitos reservados**

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo:  
“fonte: sato consultoria - [www.sato.adm.br](http://www.sato.adm.br)”